



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO VIII Nº 1772- BERNARDO DO MEARIM QUINTA FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912001/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de março de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, Bernardo do Mearim – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado por Sr. Railson Ferreira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 0201001/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020**, conforme Ata da sessão realizada em 14/02/2020 e publicada em 18/02/2020;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados nos itens 1 a 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.746.955/0001-02, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pela Sra. Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº nº 760834970 SEJSP/MA e CPF nº 254.157.783-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	PIRELLI	UNIDADE	36	1.044,00	37.584,00
2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	PIRELLI	UNIDADE	12	789,00	9.468,00
3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	PIRELLI	UNIDADE	12	539,00	6.468,00
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	PIRELLI	UNIDADE	20	1.187,00	23.740,00
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	6	2.909,00	17.454,00
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	PIRELLI	UNIDADE	10	3.839,00	38.390,00

7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	4	2.169,99	8.679,96
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	8	1.471,00	11.768,00
9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/ R30.	PIRELLI	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	PIRELLI	UNIDADE	2	1.190,00	2.380,00
11	PNEU 215 /75 R17.5.	PIRELLI	UNIDADE	12	807,00	9.684,00
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	6	409,00	2.454,00
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	PIRELLI	UNIDADE	12	529,00	6.348,00
14	PNEUS 265/70 R16	PIRELLI	UNIDADE	24	719,00	17.256,00
15	PNEUS 245/70 R16.	PIRELLI	UNIDADE	8	529,00	4.232,00
16	PNEU 175/70 R14.	PIRELLI	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
17	PNEU 195/55 R16.	PIRELLI	UNIDADE	8	289,00	2.312,00
	TOTAL GERAL					212.129,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	UNIDADE	36	1.044,00	37.584,00
2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	UNIDADE	12	789,00	9.468,00
3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	UNIDADE	12	539,00	6.468,00
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	UNIDADE		1.187,00	-
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	UNIDADE		2.909,00	-
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	UNIDADE		3.839,00	-
7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	UNIDADE		2.169,99	-
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	UNIDADE		1.471,00	-
9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/ R30.	UNIDADE		3.000,00	-
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	UNIDADE		1.190,00	-
11	PNEU 215 /75 R17.5.	UNIDADE		807,00	-
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	UNIDADE		409,00	-
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	UNIDADE		529,00	-
14	PNEUS 265/70 R16	UNIDADE		719,00	-
15	PNEUS 245/70 R16.	UNIDADE		529,00	-
16	PNEU 175/70 R14.	UNIDADE		239,00	-
17	PNEU 195/55 R16.	UNIDADE		289,00	-
	TOTAL GERAL ESTIMADO				53.520,00

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	UNIDADE		1.044,00	-
2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	UNIDADE		789,00	-

3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	UNIDADE		539,00	-
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	UNIDADE	20	1.187,00	23.740,00
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	UNIDADE	6	2.909,00	17.454,00
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	UNIDADE	10	3.839,00	38.390,00
7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	UNIDADE	4	2.169,99	8.679,96
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	UNIDADE	8	1.471,00	11.768,00
9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/ R30.	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.190,00	2.380,00
11	PNEU 215 /75 R17.5.	UNIDADE	12	807,00	9.684,00
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	UNIDADE	6	409,00	2.454,00
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	UNIDADE		529,00	-
14	PNEUS 265/70 R16	UNIDADE		719,00	-
15	PNEUS 245/70 R16.	UNIDADE		529,00	-
16	PNEU 175/70 R14.	UNIDADE		239,00	-
17	PNEU 195/55 R16.	UNIDADE		289,00	-
	VALOR TOTAL ESTIMADO				126.549,96

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	UNIDADE		1.044,00	-
2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	UNIDADE		789,00	-
3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	UNIDADE		539,00	-
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	UNIDADE		1.187,00	-
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	UNIDADE		2.909,00	-
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	UNIDADE		3.839,00	-
7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	UNIDADE		2.169,99	-
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	UNIDADE		1.471,00	-
9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/ R30.	UNIDADE		3.000,00	-
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	UNIDADE		1.190,00	-
11	PNEU 215 /75 R17.5.	UNIDADE		807,00	-
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	UNIDADE		409,00	-
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	UNIDADE	12	529,00	6.348,00
14	PNEUS 265/70 R16	UNIDADE	24	719,00	17.256,00
15	PNEUS 245/70 R16.	UNIDADE	8	529,00	4.232,00
16	PNEU 175/70 R14.	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
17	PNEU 195/55 R16.	UNIDADE		289,00	-
	TOTAL GERAL ESTIMADO				29.748,00

3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	UNIDADE		1.044,00	-

2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	UNIDADE		789,00	-
3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	UNIDADE		539,00	-
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	UNIDADE		1.187,00	-
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	UNIDADE		2.909,00	-
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	UNIDADE		3.839,00	-
7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	UNIDADE		2.169,99	-
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	UNIDADE		1.471,00	-
9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/ R30.	UNIDADE		3.000,00	-
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	UNIDADE		1.190,00	-
11	PNEU 215 /75 R17.5.	UNIDADE		807,00	-
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	UNIDADE		409,00	-
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	UNIDADE		529,00	-
14	PNEUS 265/70 R16	UNIDADE		719,00	-
15	PNEUS 245/70 R16.	UNIDADE		529,00	-
16	PNEU 175/70 R14.	UNIDADE		239,00	-
17	PNEU 195/55 R16.	UNIDADE	8	289,00	2.312,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				2.312,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 4.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 14 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0011 – Transporte Escolar de Qualidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021- Manutenção do Transporte Escolar

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0119000000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0032 – Gestão da Política Agropecuária

PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 0026 – Gestão da Política da Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 01020000

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301- Atenção Básica

PROGRAMA: 0026 – Gestão da Política da Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção das Atividades epidemiológicas.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0114000001

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal Assistência Social Promoção Igualdade Racial

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244- Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0041 – Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 0607001/2017, Decreto Municipal nº 0201001/2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 04 de março de 2020.

Município de Bernardo do Mearim/
Secretaria Municipal de Educação
Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Representante do Órgão

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
RG nº 760834970 SEJSP-MA
CPF: 254.157.783-49
Administradora
Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912001/2019. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.746.955/0001-02
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de **PNEUS**, de interesse da **Administração Pública**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação representada pelo senhor Railson Ferreira de Sousa; como Gerenciadora a empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, representada pela senhora Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº nº 760834970 SEJSP/MA e CPF nº 254.157.783-49, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 04 de março de 2020.

FORNECEDOR: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.746.955/0001-02, estabelecida na Rua Santo Antonio, Nº 173, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, representada neste ato pela Sra. Elda Medeiros Bezerra, portadora da Cédula de Identidade nº nº 760834970 SEJSP/MA e CPF nº 254.157.783-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	PNEUS ONIBUS 900/ R20.	PIRELLI	UNIDADE	36	1.044,00	37.584,00
2	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5.	PIRELLI	UNIDADE	12	789,00	9.468,00
3	PNEU ONIBUS 235/75 R15.	PIRELLI	UNIDADE	12	539,00	6.468,00
4	PNEUS 1000/ R20., 16 lonas	PIRELLI	UNIDADE	20	1.187,00	23.740,00
5	PNEUS 14.00-24. 12 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	6	2.909,00	17.454,00
6	PNEUS 17.5/R25. 16 lonas	PIRELLI	UNIDADE	10	3.839,00	38.390,00
7	PNEUS 13.6/ 38 / TRASEIRO. 6 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	4	2.169,99	8.679,96
8	PNEUS DIANTEIRO 12.4/ R24 / DIANTEIRO 10 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	8	1.471,00	11.768,00

9	PNEUS TRAZEIRO 18.4/R30.	PIRELLI	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
10	PNEUS 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	PIRELLI	UNIDADE	2	1.190,00	2.380,00
11	PNEU 215 /75 R17.5.	PIRELLI	UNIDADE	12	807,00	9.684,00
12	PNEU 6.50 – 16. 8 LONAS.	PIRELLI	UNIDADE	6	409,00	2.454,00
13	PNEU 225/75 R16C 118/116R. 10 lonas.	PIRELLI	UNIDADE	12	529,00	6.348,00
14	PNEUS 265/70 R16	PIRELLI	UNIDADE	24	719,00	17.256,00
15	PNEUS 245/70 R16.	PIRELLI	UNIDADE	8	529,00	4.232,00
16	PNEU 175/70 R14.	PIRELLI	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
17	PNEU 195/55 R16.	PIRELLI	UNIDADE	8	289,00	2.312,00
	TOTAL GERAL					212.129,96




Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Manoel Matias - Centro
Bernardo do Mearim – MA
SITE
www.bernardodomearim.ma.gov.br

EUDINA COSTA PINHEIRO
Prefeita Municipal

ANTONIO JEAN DE BRITO SILVA
Secretário de Administração